



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA

PODER EXECUTIVO	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações/Contratos(Pregão Lei 10.520 de 2002)	7
Extrato de contrato	7
Licitações	7
Extratos	7
Atos Administrativos	7
Outros atos	7

INFORMATIVO

O Diário Oficial do Município de Nova Canaã Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Canaã Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://novacanaa.dome.eti.br>, as consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
CNPJ 65.711.954/0001-58
Rua Oito, 650, Centro
Telefone: (17) 3681-8000
Site: <http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br>



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1524/2024

De 23 de maio de 2024 Altera programas na Lei nº 1.483/2023, de 06 de dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 57.911,09 (Cinquenta e sete mil, novecentos onze reais e nove centavos), consignados nas seguintes dotações:

Local: 020800 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 675 - 10.301.0100.2021.0000 Ações e Atendimento

Integral a Saúde - SUS..... 14.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

Ficha: 676 - 10.301.0100.2021.0000 Ações e Atendimento

Integral a Saúde - SUS..... 12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

Ficha: 677 - 10.301.0100.2021.0000 Ações e Atendimento

Integral a Saúde - SUS..... 15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

Ficha: 679 - 10.301.0100.2021.0000 Ações e Atendimento

Integral a Saúde - SUS..... 8.010,71

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

Ficha: 678 - 10.301.0101.2318.0000 Ações e Serviços Públicos

de Saúde Atenção Básica.. 8.400,38

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de R\$ 57.911,09 (Cinquenta e sete mil, novecentos onze reais e nove centavos) na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de superávit financeiro.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.458/2023 de 11/09/2023, bem como a Lei nº 1.483/2023, de 06/12/2023, vigentes para o exercício de 2024.

Parágrafo Único: Para fins de compatibilização das Peças e Anexos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
23 de maio de 2024

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1525/2024

De 23 de maio de 2024.

Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal — REFIS, no Município de Nova Canaã Paulista, na forma que especifica, e dá providências correlatas.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A partir do dia 03 de junho de 2024, fica instituído no Município de Nova Canaã Paulista, o Programa de Recuperação Fiscal — REFIS, destinado a:

I — promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos municipais, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos;

II — possibilitar a recuperação das empresas que atuam no Município, especialmente aquelas referidas no artigo 179 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O REFIS será administrado pelo Setor de Tributação.

Art. 2º. É parte legítima para ingressar no REFIS:

I — o proprietário ou o compromissário do imóvel;

II — o empresário ou o representante legal da empresa adquirente;

III — os herdeiros nos termos da legislação civil quando o falecido o proprietário ou compromissário do imóvel ou da empresa;

IV — qualquer contribuinte, na qualidade de procurador, desde que apresente o instrumento de procuração firmado pelo proprietário ou compromissário, para a realização do REFIS;

V — O cônjuge, o convivente ou companheiro, os filhos e os genitores do proprietário ou compromissário do imóvel, bem como o empresário, mediante a apresentação de documentos.

§ 1º. O compromissário deverá apresentar o contrato de compra e venda se estiver apenas na posse do imóvel e não possuir o respectivo registro no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal.

§ 2º. O proprietário deverá apresentar a escritura pública do imóvel se não estiver cadastrado na Prefeitura Municipal.



§ 3º. O contribuinte será responsável por todas as informações prestadas para a realização do REFIS, bem como o funcionário municipal responsabilizar-se-á pela verificação dos documentos apresentados.

Art. 3º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Parágrafo único. A opção poderá ser formalizada até o dia 31 de outubro de 2024.

Art. 4º. A consolidação dos débitos será por cadastro e obedecerá aos seguintes critérios:

I – para pagamento integral em parcela única, exclusão de 100% (cem por cento) dos juros e multas;

II- para pagamento parcelado, em até 12 parcelas mensais, exclusão de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas;

III — a atualização monetária far-se-á até a data da opção, nos termos da lei aplicável.

Art. 5º. Nos pagamentos parcelados, deverá o contribuinte, no mesmo dia da adesão ao programa, fazer o pagamento correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total acordado, podendo o saldo restante ser dividido em até 12 parcelas mensais, acrescidas somente de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 6º. A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:

I — ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II — ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a vigência desta lei.

Art. 7º. A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pelo Setor de Tributação.

Art. 8º. O contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento e reparcèlement em andamento.

Art. 9º. O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato do Chefe do Setor de Tributação, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I — inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II — constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 6º desta lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

III — falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV — cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Nova Canaã Paulista e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

V — prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;

VI — inadimplência, com o não pagamento das parcelas por 3 (três) meses consecutivos, relativamente a tributo abrangido pelo REFIS.

§ 1º. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não

pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

§ 2º. A exclusão será precedida de consulta formulada pelo Chefe do Setor de Tributação ao Departamento Jurídico da Prefeitura, o qual emitirá em 5 (cinco) dias, parecer orientando quanto à oportunidade e conveniência do ato de exclusão.

Art. 10. A inclusão no REFIS fica condicionada, ainda, à desistência, expressa e irrevogável de eventuais defesas e recursos administrativos interpostos, sobre os mesmos débitos, formulada pelo contribuinte.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

23 de maio de 2024.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1976/2024

De 10 de janeiro de 2024.

Homologa Termo da Avaliação do Estágio Probatório.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, contidas no artigo 28, do Decreto nº 676, de 1º de julho de 2010, que regulamenta a avaliação de desempenho do Estágio Probatório aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o TERMO DE AVALIAÇÃO anexo, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório das seguintes servidoras:

Nome: ADRIANA APARECIDA SIMÃO SILVA BORELLI, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS;

Nome: TAIELI RENATA NIZA PIERRI, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Nova Canaã Paulista, 10 de janeiro de 2024.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 1981/2024

De 01 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da aplicação do adicional de insalubridade ou periculosidade.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova



Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 72, de 17 de maio de 2.006,

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de regulamentação para a aplicação de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, elaborado por empresa especializada na medicina e segurança do trabalho, em conformidade com o Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO FINALMENTE, as avaliações quantitativas e qualitativas, desenvolveu o Laudo exclusivamente dos departamentos onde colaboradores estão expostos a agentes nocivos (físico, químico ou biológico);

DECRETA:-

Art. 1º. Ficam estabelecidas as funções e os graus para efeito de percepção de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 72 de 17 de maio de 2006, Instrução Normativa nº 45 de 06 de agosto 2.010 do MPAS, Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999 do MPAS, LEI 6.514 de 22 de dezembro 1.977, NR 15 da Portaria 3.214/78 de 08 de Junho de 1.978 do MTE, definidas através de Laudo Técnico das condições ambientais de trabalho, alocadas por Departamento, na seguinte conformidade:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ PAULISTA:

FUNÇÕES	Insalubridade	Periculosidade	GFIP
Agente Comunitário de Saúde	20%	Inexistente	
Agente de Controle de Vetores	20%	Inexistente	
Assessor de Gabinete	20%	Inexistente	
Assistente de Administração II	20%	Inexistente	
Assistente de Serviços Técnicos I	20%	Inexistente	
Atendente de Consultório Dentário	40%	30%	
Auxiliar de Serviços Diversos	20%	Inexistente	
Auxiliar de Serviços Diversos	40%	Inexistente	
Chefe da Unidade Básica de Saúde	20%	Inexistente	
Coordenador de Saúde	20%	Inexistente	
Dentista do PSF	40%	30%	
Diretor do Departamento de Saúde	20%	Inexistente	
Encarregado de Frota	20%	Inexistente	
Enfermeiro Padrão	20%	Inexistente	
Enfermeiro Padrão do PSF	20%	Inexistente	
Escriturário I	20%	Inexistente	
Farmacêutico	20%	Inexistente	
Fisioterapeuta	20%	Inexistente	
Gari	40%	Inexistente	
Médico Veterinário	40%	Inexistente	
Motorista	20%	Inexistente	
Motorista de Ambulância	20%	Inexistente	
Motorista I	20%	Inexistente	
Nutricionista	20%	Inexistente	
Psicólogo	20%	Inexistente	
Secretário Municipal de Saúde	20%	Inexistente	
Técnico de Enfermagem	20%	Inexistente	
Técnico de Enfermagem II	20%	Inexistente	
Visitador Sanitário	20%	Inexistente	

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SOCIMBRA:

FUNÇÕES	Insalubridade	Periculosidade	GFIP
Agente Comunitário de Saúde	20%	Inexistente	
Atendente da Unidade Básica de Saúde	20%	Inexistente	
Auxiliar de Serviços Diversos	20%	Inexistente	

Enfermeira Padrão	20%	Inexistente	
Gari	40%	Inexistente	
Motorista I	20%	Inexistente	

Art. 2º. No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art. 3º. A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
01 de fevereiro de 2024.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio. Afixado no lugar de costume.
Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 1986/2024

De 08 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a regulamentação da aplicação do adicional de insalubridade ou periculosidade.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 72, de 17 de maio de 2.006,

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de regulamentação para a aplicação de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, elaborado por empresa especializada na medicina e segurança do trabalho, em conformidade com o Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO FINALMENTE, as avaliações quantitativas e qualitativas, desenvolveu o Laudo exclusivamente dos departamentos onde colaboradores estão expostos a agentes nocivos (físico, químico ou biológico);

DECRETA:-

Art. 1º. Ficam estabelecidas as funções e os graus para efeito de percepção de adicionais de insalubridade e periculosidade, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 72 de 17 de maio de 2006, Instrução Normativa nº 45 de 06 de agosto 2.010 do MPAS, Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999 do MPAS, LEI 6.514 de 22 de dezembro 1.977, NR 15 da Portaria 3.214/78 de 08 de Junho de 1.978 do MTE, definidas através de Laudo Técnico das condições ambientais de trabalho, alocadas por Departamento, na seguinte conformidade:

VELÓRIO MUNICIPAL:

FUNÇÕES	Insalubridade	Periculosidade	GFIP
Auxiliar de Serviços Diversos	40%	Inexistente	

CRAS E DEPARTAMENTO SOCIAL:

FUNÇÕES	Insalubridade	Periculosidade	GFIP
Assistente Social (03)	Inexistente	Inexistente	
Auxiliar de Serviços Diversos	Inexistente	Inexistente	
Auxiliar de Serviços Diversos	40%	Inexistente	
Chefe da Promoção Social	Inexistente	Inexistente	
Motorista	Inexistente	Inexistente	
Psicólogo	Inexistente	Inexistente	

CEMITÉRIO MUNICIPAL:

FUNÇÕES	Insalubridade	Periculosidade	GFIP
Coveiro	20%	Inexistente	

DELEGACIA DE POLÍCIA:

FUNÇÕES	Insalubridade	Periculosidade	GFIP
Auxiliar de Serviços Diversos	Inexistente	Inexistente	



CENTRO COMUNITÁRIO

FUNÇÕES	Insalubridade	Periculosidade	GFIP
Auxiliar de Serviços Diversos	40%	Inexistente	

CONSELHO TUTELAR

FUNÇÕES	Insalubridade	Periculosidade	GFIP
Conselheiro Tutelar	Inexistente	Inexistente	

Art. 2º. No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art. 3º. A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
22 de julho de 2022.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Nome: CAIQUE GABRIEL PIMENTA DE CAMPOS, Cargo: ORIENTADOR TÉCNICO ESPORTIVO;

Nome: CARLOS RODRIGUES MACEDO, Cargo: COVEIRO;

Nome: DENISE DE PAULO PEDRINI, Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO;

Nome: NADIA EDUARDA MARTINS NEPUMOCENO, Cargo: SECRETÁRIO DE ESCOLA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Nova Canaã Paulista, 05 de março de 2024.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 1988/2024

De 15 de fevereiro de 2024.

Homologa Termo da Avaliação de Desempenho para fins de concessão de promoção por merecimento.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, contidas no artigo 32, do Decreto nº 675, de 1º de julho de 2.010, que regulamenta a avaliação de desempenho para fins de concessão da promoção horizontal por antiguidade e merecimento aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o TERMO DE AVALIAÇÃO anexo, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho referente à segunda avaliação, ocorrida no ano de 2023, para fins de concessão de promoção horizontal por merecimento aos funcionários municipais constante do referido Termo de Avaliação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Canaã Paulista, 15 de fevereiro de 2024.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na mesma data e determinada sua publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 1997/2024

De 15 de março de 2024.

Homologa Termo da Avaliação do Estágio Probatório.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, contidas no artigo 28, do Decreto nº 676, de 1º de julho de 2.010, que regulamenta a avaliação de desempenho do Estágio Probatório aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o TERMO DE AVALIAÇÃO anexo, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos seguintes servidores:

Nome: ADRIANA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS;

Nome: JULIANO ANTONIO DOS REIS, Cargo: CONTADOR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Nova Canaã Paulista, 15 de março de 2024.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 1992/2024

De 05 de março de 2024.

Homologa Termo da Avaliação do Estágio Probatório.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, contidas no artigo 28, do Decreto nº 676, de 1º de julho de 2.010, que regulamenta a avaliação de desempenho do Estágio Probatório aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o TERMO DE AVALIAÇÃO anexo, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos seguintes servidores:

DECRETO Nº 2001/2024

De 20 de março de 2024.

Homologa Termo da Avaliação do Estágio Probatório.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, contidas no artigo 28, do Decreto nº 676, de 1º de julho de 2.010, que regulamenta a avaliação de desempenho do Estágio Probatório aos servidores públicos municipais;

DECRETA:



Art. 1º. Fica homologado o TERMO DE AVALIAÇÃO anexo, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da seguinte servidora:

Nome: TLARLA NATANY DA CRUZ, Cargo: PSICÓLOGO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Nova Canaã Paulista, 20 de março de 2024.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 2005/2024

De 29 de março de 2024.

Homologa Termo da Avaliação do Estágio Probatório.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, contidas no artigo 28, do Decreto nº 676, de 1º de julho de 2.010, que regulamenta a avaliação de desempenho do Estágio Probatório aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o TERMO DE AVALIAÇÃO anexo, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da seguinte servidora:

Nome: JULIANA APARECIDA CUSTÓDIO DOS SANTOS, Cargo: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Nova Canaã Paulista, 29 de março de 2024.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 2008/2024

De 02 de abril de 2024.

Homologa Termo da Avaliação do Estágio Probatório.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, contidas no artigo 28, do Decreto nº 676, de 1º de julho de 2.010, que regulamenta a avaliação de desempenho do Estágio Probatório aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o TERMO DE AVALIAÇÃO anexo, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do seguinte funcionário:

RODRIGO SOLDÁ, Cargo: OFICIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Nova Canaã Paulista, 02 de abril de 2024.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e determinada sua publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 2014/2024

De 23 de abril de 2024.

Homologa Termo da Avaliação do Estágio Probatório.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, contidas no artigo 28, do Decreto nº 676, de 1º de julho de 2.010, que regulamenta a avaliação de desempenho do Estágio Probatório aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o TERMO DE AVALIAÇÃO anexo, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da seguinte servidora:

Nome: MIRELLY FERNANDES ROVERI NOLETO, Cargo: PSICÓLOGO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2024.

Nova Canaã Paulista, 23 de abril de 2024.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 2015/2024

De 23 de abril de 2024.

Homologa Termo da Avaliação do Estágio Probatório.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, contidas no artigo 28, do Decreto nº 676, de 1º de julho de 2.010, que regulamenta a avaliação de desempenho do Estágio Probatório aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o TERMO DE AVALIAÇÃO anexo, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do seguinte funcionário:

DEVANIR APARECIDO PIPI, Cargo: MOTORISTA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2024.



Nova Canaã Paulista, 23 de abril de 2024.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na mesma data e determinada sua publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da seguinte servidora:

Nome: LARA ROBERTA MARANGÃO NIZA, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2024.

Nova Canaã Paulista, 23 de abril de 2024.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 2016/2024

De 23 de abril de 2024.

Homologa Termo da Avaliação do Estágio Probatório.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, contidas no artigo 28, do Decreto nº 676, de 1º de julho de 2.010, que regulamenta a avaliação de desempenho do Estágio Probatório aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o TERMO DE AVALIAÇÃO anexo, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório das seguintes servidoras:

Nome: ADRIELY MOLINARI VOSS, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS;

Nome: ANA PAULA VERON DE ARRUDA, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS;

Nome: ELISANGELA ALVES FERREIRA, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS;

Nome: FERNANDA DUARTE MATTOS DA SILVA, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS;

Nome: TAIANA APARECIDA NIZA, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2024.

Nova Canaã Paulista, 23 de abril de 2024.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 2017/2024

De 23 de abril de 2024.

Homologa Termo da Avaliação do Estágio Probatório.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, contidas no artigo 28, do Decreto nº 676, de 1º de julho de 2.010, que regulamenta a avaliação de desempenho do Estágio Probatório aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o TERMO DE AVALIAÇÃO anexo, apresentado

DECRETO Nº 2021/2024

De 10 de maio de 2024.

Homologa Termo da Avaliação do Estágio Probatório.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, contidas no artigo 28, do Decreto nº 676, de 1º de julho de 2.010, que regulamenta a avaliação de desempenho do Estágio Probatório aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o TERMO DE AVALIAÇÃO anexo, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da seguinte servidora:

Nome: OSÉIAS PORATO, Cargo: MOTORISTA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Nova Canaã Paulista, 10 de maio de 2024.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 1967/2024

De 03 de Janeiro de 2024.

Homologa Termo da Avaliação do Estágio Probatório.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, contidas no artigo 28, do Decreto nº 676, de 1º de julho de 2.010, que regulamenta a avaliação de desempenho do Estágio Probatório aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o TERMO DE AVALIAÇÃO anexo, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do seguinte funcionário:



ALESSANDRO SILVA DE OLIVEIRA, Cargo: MOTORISTA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Nova Canaã Paulista, 03 de Janeiro de 2024.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na mesma data e determinada sua publicação na imprensa oficial do Município.

MARAISA DA COSTA VECHI TORRES

ASSISTENTE DO SETOR DE PESSOAL

Vigência 04/06/2024 a 04/10/2024

Valor aditivo R\$ 1.792,80 (mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Assinatura 03 de junho de 2024

Nova Canaã Paulista/SP, 03 de junho de 2024.

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita Municipal

Licitações/Contratos(Pregão Lei 10.520 de 2002)

Extrato de contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 033/2024

Concorrência Eletrônica nº 005/2024

Termo de Contrato nº 032/2024

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO BANHEIRO DA PRAÇA DA MATRIZ DE SOCIMBRA, CONFORME TERMO DE PLANILHAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS, EM ANEXO.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Contratada LARISSA PAULON CALVO CONSTRUTORA LTDA

Vigência 12 (doze) meses, de 03/06/2024 à 03/06/2025

Execução 06 (seis) meses após a emissão da ordem de serviço

Valor Global R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Assinatura 03 de junho de 2024

Nova Canaã Paulista/SP, 03 de junho de 2024.

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita Municipal

Licitações

Extratos

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 092/2023

Dispensa de Licitação nº 062/2023

Termo de Contrato nº 081/2023 (1º Aditamento)

Objeto Contratação de empresa para serviço de telecomunicação de acesso à internet banda larga, para implementação, operação e manutenção de link de acesso à internet, por meio de fibra ótica com plano mínimo de 100 megas, conforme consta do Termo de Referência.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Contratada WELLINGTON SERILHO SOLER - ME

Atos Administrativos

Outros atos

Prezados Conselheiros,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições, convoca os membros deste conselho para comparecerem a reunião extraordinária do CAE, que se realizará no dia 12 de junho de 2024 (Quarta-feira) as 08h00minh na sala dos professores da escola municipal Criança Feliz, rua seis, nº 280, Nova Canaã Paulista – SP.

CONTAMOS COM A PRESENÇA DE TODOS.

03 de Junho de 2024, Nova Canaã Paulista – SP.

Atenciosamente,

Zeiza Neves da Silva Buosi

PRESIDENTE DO CAE